



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

PRAZO: de 30 de agosto de 2019 a 29 de agosto de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, 223, Centro no Município de Coronel Vivida (85550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.849.022/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Andre Agnolin, portador do CPF nº 944.104.379-68 e RG nº 5.383.192-3 SSP/PR, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

MADEIRAS								
ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL	
25	200,0	PÇA	2913	ASSOALHO, EM MADEIRA DE EUCALIPTO; LARGURA DE 6,5 CM; COMPRIMENTO DE 2,50 METROS; ESPESSURA DE 20 MM; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA, COM ENCAIXES MACHO/FEMEA PARA ASSOALHO, SEM EMPENOS OU RACHAS	EUCALIPTO SERBEMA	9,00	1.800,00	
26	200,0	PÇA	2912	ASSOALHO, EM MADEIRA DE EUCALIPTO; LARGURA DE 6,5 CM; COMPRIMENTO DE 3,00 METROS; ESPESSURA DE 20 MM; DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA, COM ENCAIXES MACHO/FEMEA PARA ASSOALHO, SEM EMPENOS OU RACHAS	EUCALIPTO SERBEMA	12,75	2.550,00	
27	1.000,0	MLR	11322	CAIBRO DE EUCALIPTO DE 3ª LINHA, MEDINDO 3,0 X 7,50 CM COM 6,00 MTS	EUCALIPTO SERBEMA	3,15	3.150,00	
28	1.000,0	MLR	11324	CAIBRO DE EUCALIPTO DE 3ª LINHA, MEDINDO 0,05 CM X 0,10 CM X 2,7 METROS DE COMPRIMENTO	EUCALIPTO SERBEMA	5,50	5.500,00	
29	1.000,0	MLR	11320	CAIBRO DE EUCALIPTO DE 3ª LINHA, MEDINDO 3" X 3"	EUCALIPTO SERBEMA	6,30	6.300,00	
30	1.000,0	MLR	11326	CAIBRO DE EUCALIPTO DE 3ª LINHA, MEDINDO 0,08 CM X 0,10 CM X 3 METROS DE COMPRIMENTO	EUCALIPTO SERBEMA	7,75	7.750,00	
31	1.000,0	MLR	19744	CAIBRO DE EUCALIPTO, MEDINDO 3" x 5" DE 1,00 METRO A 6,00 METROS DE COMPRIMENTO	EUCALIPTO SERBEMA	10,00	10.000,00	
33	400,0	MLR	19746	CAIBRO EM MADEIRA DE PINHEIRO DE 1ª LINHA (SEM NÓS), MEDINDO 3" X 3" DE 1,00 METRO A	PINHEIRO SERBEMA	15,25	6.100,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				6,00METROS DE COMPRIMENTO			
34	400,0	MLR	19747	CAIBRO EM MADEIRA DE PINHEIRO DE 1ª LINHA (SEM NÓS), MEDINDO 3" X 6" DE 1,00 METRO A 6,00METROS DE COMPRIMENTO	PINHEIRO SERBEMA	30,00	12.000,00
35	400,0	MLR	19748	CAIBRO EM MADEIRA DE PINHEIRO DE 1ª LINHA (SEM NÓS), MEDINDO 4" X 6" DE 1,00 METRO A 6,00METROS DE COMPRIMENTO	PINHEIRO SERBEMA	40,00	16.000,00
36	400,0	MLR	19749	CAIBRO EM MADEIRA DE PINHEIRO DE 3ª LINHA (POUCOS NÓS), MEDINDO 2" X 4" DE 1,00 METRO A 6,00METROS DE COMPRIMENTO	PINHEIRO SERBEMA	8,00	3.200,00
37	400,0	MLR	19750	CAIBRO EM MADEIRA DE PINHEIRO DE 3ª LINHA (POUCOS NÓS), MEDINDO 3" X 3" DE 1,00 METRO A 6,00METROS DE COMPRIMENTO	PINHEIRO SERBEMA	9,00	3.600,00
38	400,0	MLR	19751	CAIBRO EM MADEIRA DE PINHEIRO DE 3ª LINHA (POUCOS NÓS), MEDINDO 3" X 6" DE 1,00 METRO A 6,00METROS DE COMPRIMENTO	PINHEIRO SERBEMA	18,00	7.200,00
39	400,0	MLR	19752	CAIBRO EM MADEIRA DE PINHEIRO DE 3ª LINHA (POUCOS NÓS), MEDINDO 4" X 6" DE 1,00 METRO A 6,00METROS DE COMPRIMENTO	PINHEIRO SERBEMA	24,00	9.600,00
40	400,0	MLR	19753	CAIBRO EM MADEIRA DE PINUS DE 1ª LINHA (COM NÓS), MEDINDO 2" X 4"	PINUS SERBEMA	5,00	2.000,00
41	400,0	MLR	19754	CAIBRO EM MADEIRA DE PINUS DE 1ª LINHA (COM NÓS), MEDINDO 3" X 3"	PINUS SERBEMA	6,00	2.400,00
42	400,0	MLR	19755	CAIBRO EM MADEIRA DE PINUS DE 1ª LINHA (COM NÓS), MEDINDO 3" X 6"	PINUS SERBEMA	12,00	4.800,00
43	400,0	MLR	19756	CAIBRO EM MADEIRA DE PINUS DE 1ª LINHA (COM NÓS), MEDINDO 4" X 6"	PINUS SERBEMA	17,00	6.800,00
44	400,0	MLR	19757	CAIBRO EM MADEIRA DE PINUS DE 2ª LINHA (COM NÓS), MEDINDO 2" X 4"	PINUS SERBEMA	4,40	1.760,00
45	400,0	MLR	19758	CAIBRO EM MADEIRA DE PINUS DE 2ª LINHA (COM NÓS), MEDINDO 3" X 3"	PINUS SERBEMA	5,00	2.000,00
46	400,0	MLR	19759	CAIBRO EM MADEIRA DE PINUS DE 2ª LINHA (COM NÓS), MEDINDO 3" X 6"	PINUS SERBEMA	10,00	4.000,00
47	400,0	MLR	19760	CAIBRO EM MADEIRA DE PINUS DE 2ª LINHA (COM NÓS), MEDINDO 4" X 6"	PINUS SERBEMA	13,00	5.200,00
48	400,0	MLR	4999	ESPELHO DE MADEIRA DE PINHEIRO DE 3ª LINHA, COM 20 CM DE LARGURA, 5,5 METROS DE COMPRIMENTO	PINHEIRO SERBEMA	14,99	5.996,00
49	1.000,0	UN	7794	ESTACA DE EUCALIPTO 3"x3"x0,70m, PARA DEMARCAÇÃO E ALINHAMENTO DE RUAS E LOTEAMENTOS	EUCALIPTO SERBEMA	4,32	4.320,00
50	800,0	M³	8568	LENHA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM NO MAXIMO 1,00 METRO DE COMPRIMENTO	LENHA SERBEMA	78,00	62.400,00
51	400,0	MLR	19761	MATAJUNTA EM PINHEIRO MEDINDO 5CM x 0,8CM	PINHEIRO SERBEMA	2,00	800,00
52	1.000,0	UN	19762	PIQUETE 2"x2", 40CM, APONTADO, EM MADEIRA DE EUCALIPTO	EUCALIPTO SERBEMA	1,50	1.500,00
53	800,0	MLR	19763	RIPA DE MADEIRA DE PINHEIRO DE 1ª LINHA (SEM NÓS), MEDINDO 1" X 2"	PINHEIRO SERBEMA	3,64	2.912,00
54	400,0	MLR	19764	RIPA DE MADEIRA DE PINHEIRO DE 1ª LINHA (SEM NÓS), MEDINDO 1" X 4"	PINHEIRO SERBEMA	7,28	2.912,00
55	600,0	MLR	19765	RIPA DE MADEIRA DE PINHEIRO DE 1ª LINHA (SEM NÓS), MEDINDO 2"x 2"	PINHEIRO SERBEMA	7,00	4.200,00
56	600,0	MLR	19766	RIPA DE MADEIRA DE PINHEIRO DE 3ª LINHA (POUCOS NÓS), MEDINDO 1" X 2"	PINHEIRO SERBEMA	2,34	1.404,00
57	400,0	MLR	19767	RIPA DE MADEIRA DE PINHEIRO DE 3ª LINHA (POUCOS NÓS), MEDINDO 1" X 4"	PINHEIRO SERBEMA	4,68	1.872,00
58	600,0	MLR	19768	RIPA DE MADEIRA DE PINHEIRO DE 3ª LINHA (POUCOS NÓS), MEDINDO 2"x 2"	PINHEIRO SERBEMA	4,50	2.700,00
59	800,0	MLR	11349	RIPA DE PINUS DE 1ª LINHA, MEDINDO 1" X 2"	PINUS SERBEMA	1,45	1.160,00
60	800,0	MLR	11351	RIPA DE PINUS DE 1ª LINHA, MEDINDO 2" X 2"	PINUS SERBEMA	2,60	2.080,00
61	400,0	MLR	19769	RIPA DE PINUS DE 2ª LINHA, MEDINDO 1" X 2"	PINUS SERBEMA	1,11	444,00
62	400,0	MLR	19770	RIPA DE PINUS DE 2ª LINHA, MEDINDO 2" X 2"	PINUS SERBEMA	2,40	960,00
63	400,0	MLR	5153	RIPAS DE EUCALIPTO OU CEDRINHO 3,0 X 1,50 CM COM 4,00 MTS	EUCALIPTO SERBEMA	1,01	404,00
64	400,0	MLR	19776	TABUA DE MADEIRA DE PINHEIRO DE 3ª LINHA	PINHEIRO	4,00	1.600,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				(POUCOS NÓS), MEDINDO 1"x4"	SERBEMA		
65	400,0	MLR	19777	TABUA DE MADEIRA DE PINHEIRO DE 3ª LINHA (POUCOS NÓS), MEDINDO 1"x6"	PINHEIRO SERBEMA	6,00	2.400,00
66	400,0	MLR	19781	TABUA DE MADEIRA DE PINUS DE 1ª LINHA, MEDINDO 1"x4"	PINUS SERBEMA	2,69	1.076,00
67	400,0	MLR	19782	TABUA DE MADEIRA DE PINUS DE 1ª LINHA, MEDINDO 1"x6"	PINUS SERBEMA	4,00	1.600,00
68	400,0	MLR	19786	TABUA DE MADEIRA DE PINUS DE 2ª LINHA, MEDINDO 1"x4"	PINUS SERBEMA	2,21	884,00
69	400,0	MLR	19787	TABUA DE MADEIRA DE PINUS DE 2ª LINHA, MEDINDO 1"x6"	PINUS SERBEMA	3,32	1.328,00
70	400,0	MLR	19771	TABUA DE MADEIRA EM PINHEIRO DE 1ª LINHA (SEM NÓS), MEDINDO 1"x4"	PINHEIRO SERBEMA	7,28	2.912,00
71	400,0	MLR	19772	TABUA DE MADEIRA EM PINHEIRO DE 1ª LINHA (SEM NÓS), MEDINDO 1"x6"	PINHEIRO SERBEMA	10,92	4.368,00
72	400,0	MLR	19774	TABUA EM MADEIRA DE PINHEIRO DE 1ª LINHA (SEM NÓS), MEDINDO 1"x10"	PINHEIRO SERBEMA	18,20	7.280,00
73	400,0	MLR	19775	TABUA EM MADEIRA DE PINHEIRO DE 1ª LINHA (SEM NÓS), MEDINDO 1"x12"	PINHEIRO SERBEMA	21,84	8.736,00
74	400,0	MLR	19773	TABUA EM MADEIRA DE PINHEIRO DE 1ª LINHA (SEM NÓS), MEDINDO 1"x8"	PINHEIRO SERBEMA	14,56	5.824,00
75	400,0	MLR	19779	TABUA EM MADEIRA DE PINHEIRO DE 3ª LINHA (POUCOS NÓS), MEDINDO 1"x10"	PINHEIRO SERBEMA	10,00	4.000,00
76	400,0	MLR	19780	TABUA EM MADEIRA DE PINHEIRO DE 3ª LINHA (POUCOS NÓS), MEDINDO 1"x12"	PINHEIRO SERBEMA	12,00	4.800,00
77	400,0	MLR	19778	TABUA EM MADEIRA DE PINHEIRO DE 3ª LINHA (POUCOS NÓS), MEDINDO 1"x8"	PINHEIRO SERBEMA	9,00	3.600,00
78	400,0	MLR	19784	TABUA EM MADEIRA DE PINUS DE 1ª LINHA, MEDINDO 1"x10"	PINUS SERBEMA	7,50	3.000,00
79	400,0	MLR	19785	TABUA EM MADEIRA DE PINUS DE 1ª LINHA, MEDINDO 1"x12"	PINUS SERBEMA	9,00	3.600,00
80	400,0	MLR	19783	TABUA EM MADEIRA DE PINUS DE 1ª LINHA, MEDINDO 1"x8"	PINUS SERBEMA	6,00	2.400,00
81	400,0	MLR	19789	TABUA EM MADEIRA DE PINUS DE 2ª LINHA, MEDINDO 1"x10"	PINUS SERBEMA	5,53	2.212,00
82	400,0	MLR	19790	TABUA EM MADEIRA DE PINUS DE 2ª LINHA, MEDINDO 1"x12"	PINUS SERBEMA	7,00	2.800,00
83	400,0	MLR	19788	TABUA EM MADEIRA DE PINUS DE 2ª LINHA, MEDINDO 1"x8"	PINUS SERBEMA	4,42	1.768,00
84	600,0	MT	8544	VISTA OU ESPELHO DE MADEIRA APARELHADA L=10 A 15 CM ESP=1,5 A 2,0CM MOLDURA PARA ACABAMENTO LATERAL TELHADOS CERAMICOS	VISTA SERBEMA	13,17	7.902,00
CHAPAS							
85	50,0	UN	4022	CHAPA DE COMPENSADO MADEIRIT RESINADO, ESPESSURA 06 MM, MEDIDAS 1,10 X 2,20	CHAPAS	25,00	1.250,00
86	50,0	UN	4023	CHAPA DE COMPENSADO MADEIRIT RESINADO, ESPESSURA 09 MM, MEDIDAS 1,10 X 2,20	CHAPAS	28,44	1.422,00
87	50,0	UN	4024	CHAPA DE COMPENSADO MADEIRIT RESINADO, ESPESSURA 10 MM, MEDIDAS 1,10 X 2,20	CHAPAS	39,00	1.950,00
88	50,0	UN	4025	CHAPA DE COMPENSADO MADEIRIT RESINADO, ESPESSURA 14 MM, MEDIDAS 1,10 X 2,20	CHAPAS	55,00	2.750,00
89	50,0	UN	4026	CHAPA DE COMPENSADO MADEIRIT RESINADO, ESPESSURA 20 MM, MEDIDAS 1,10 X 2,20	CHAPAS	73,00	3.650,00
90	20,0	UN	4241	CHAPA DE MDF 12MM UMA FACE, MEDINDO 1,83 X 2,75, DENSIDADE 750	CHAPAS	177,77	3.555,40
91	20,0	UN	4242	CHAPA DE MDF 15MM CRU, MEDINDO 1,83 X 2,75, DENSIDADE 750	CHAPAS	114,20	2.284,00
92	20,0	UN	4243	CHAPA DE MDF 15MM DUPLA FACE, MEDINDO 1,83 X 2,75, DENSIDADE 750	CHAPAS	149,85	2.997,00
93	20,0	UN	4244	CHAPA DE MDF 9MM DUPLA FACE COR BRANCA, MEDINDO 1,83 X 2,75, DENSIDADE 750	CHAPAS	121,26	2.425,20
VALOR TOTAL ESTIMADO							316.147,60

(trezentos e dezesseis reais cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.24	000	993
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	2465
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.24	000	3164
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.26	000	3381
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.24	000	994
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	2821
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.24	000	995
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	3382
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.24	000	996
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	2610
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.24	000	997
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	2974
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.24	000	2751
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	000	3383
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.24	000	3384
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.26	000	3385
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.24	000	3386
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.26	000	3387
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.24	000	3388
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.26	000	3389
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.24	000	3390
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.26	000	3391
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.24	000	2442
11/01	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.26	000	3392
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.24	000	2414
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.26	000	3122
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.24	000	3393
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.26	000	3394
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.24	000	3046
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.26	000	3042
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.24	000	3055
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.26	000	3395

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 30 de agosto de 2019 a 29 de agosto de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 73/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, **em até 07(sete) dias da solicitação da Divisão de Compras, nos locais abaixo relacionados**, independente da quantidade solicitada. **As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Contratante a adquiri-las.**

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

Parágrafo Terceiro: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas desta ata.

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina, s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Biblioteca Municipal	Av. Iguaçu, s/n
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade de Caçador
UBS Rio Quieto	Localidade de Rio Quieto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade de Abundância
UBS Madalozzo	Rua 7 de Setembro, 132, Centro
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
Departamento de Cultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n
Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
Posto de Saúde Psf. Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132

Parágrafo Oitavo: Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Nono: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo Primeiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo Segundo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 6494/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vívda - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 73/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2019.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

.....
Andre Agnolin
Andre Agnolin
MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP
DETENTORA

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL Nº 017/2019- VESTIBULAR 2020

[illegible]

Paula Branco, 06 de setembro de 2018
 Beatriz Lucy Berman
 Presidente da CV - Melhor De

Giovano Ricardo Klassen torna público que requereu ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade avícola localizada na Linha Bom Jesus cidade de Sulina - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Fabio Deni Schmitt torna público que recebeu ao IAP, a Licença prévia, para a atividade avícola localizada na Linha Surubi cidade de Sulina - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
DATA: 26/08/19 ABERTURA: 09/09/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSORCIO DO TRATOR NEW HOLLAND 7175E ANO 2011 DE USO DA APROLISO – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO – RESERVA INDÍGENA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
DATA: 26/08/19 ABERTURA: 09/09/19

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DO TRATOR NEW HOLLAND TL75E ANO 2011 DE USO DA APROLISO – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO – RESERVA INDÍGENA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/conjuda/prog.br/>, na edição de 12 de setembro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019
DATA: 27/08/19 ABERTURA: 10/09/19 HORÁRIO:
09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

DATA: 27/08/19 ABERTURA: 10/09/19

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviana.pr.gov.br>, na edição de 12 de setembro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PARTE DO CONTRATO DE PRECATORIO Nº 01/2009-2010, DO ESTADO DO PARANÁ, ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELAND E A LAY MEDICAL HOSPITALS LTDA, COM OBJETO: Prestação de serviços de atendimento hospitalar, envolvendo todos os serviços (dieta, remédios, escopagem, internação e distribuição no Hospital Municipal, sendo que as etapas deverão ser executadas sob situações hipotético-constantes, a serem executadas em caráter de urgência, sob o regime de contratação direta, com o valor GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil e ozeiros reais), CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos dias (quintais) de cada mês no primeiro dia subsequente, de acordo com o serviço devidamente executado, em no máximo imediatamente anterior, mediante a sua prestação pelos pastores responsáveis pelo cadastramento, em nome do Município de Cleveland, inscrita no CNPJ nº 13.001.051-2-000000 – Atividade Básica: 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.34.00.00 – 491 – Outros Domésticos: 13.001.051.2.01.0000 – Manutenção de Função Municipal – Outros: 3.3.90.35.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.34.00.00 – 503 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.35.00.00 – 504 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.36.00.00 – 505 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.37.00.00 – 506 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.38.00.00 – 507 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.39.00.00 – 508 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.40.00.00 – 509 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.41.00.00 – 510 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.42.00.00 – 511 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.43.00.00 – 512 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.44.00.00 – 513 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.45.00.00 – 514 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.46.00.00 – 515 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.47.00.00 – 516 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.48.00.00 – 517 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.49.00.00 – 518 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.50.00.00 – 519 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.51.00.00 – 520 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.52.00.00 – 521 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.53.00.00 – 522 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.54.00.00 – 523 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.55.00.00 – 524 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.56.00.00 – 525 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.57.00.00 – 526 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.58.00.00 – 527 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.59.00.00 – 528 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.60.00.00 – 529 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.61.00.00 – 530 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.62.00.00 – 531 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.63.00.00 – 532 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.64.00.00 – 533 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.65.00.00 – 534 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.66.00.00 – 535 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.67.00.00 – 536 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.68.00.00 – 537 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.69.00.00 – 538 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.70.00.00 – 539 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.71.00.00 – 540 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.72.00.00 – 541 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.73.00.00 – 542 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.74.00.00 – 543 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.75.00.00 – 544 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.76.00.00 – 545 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.77.00.00 – 546 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.78.00.00 – 547 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.79.00.00 – 548 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.80.00.00 – 549 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.81.00.00 – 550 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.82.00.00 – 551 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.83.00.00 – 552 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.84.00.00 – 553 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.85.00.00 – 554 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.86.00.00 – 555 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.87.00.00 – 556 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.88.00.00 – 557 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.89.00.00 – 558 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.90.00.00 – 559 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.91.00.00 – 560 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.92.00.00 – 561 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.93.00.00 – 562 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.94.00.00 – 563 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.95.00.00 – 564 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.96.00.00 – 565 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.97.00.00 – 566 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.98.00.00 – 567 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.99.00.00 – 568 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.00.00.00 – 569 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.01.00.00 – 570 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.02.00.00 – 571 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.03.00.00 – 572 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.04.00.00 – 573 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.05.00.00 – 574 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.06.00.00 – 575 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.07.00.00 – 576 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.08.00.00 – 577 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.09.00.00 – 578 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.10.00.00 – 579 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.11.00.00 – 580 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.12.00.00 – 581 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.13.00.00 – 582 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.14.00.00 – 583 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.15.00.00 – 584 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.16.00.00 – 585 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.17.00.00 – 586 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.18.00.00 – 587 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.19.00.00 – 588 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.20.00.00 – 589 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.21.00.00 – 590 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.22.00.00 – 591 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.23.00.00 – 592 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.24.00.00 – 593 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.25.00.00 – 594 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.26.00.00 – 595 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.27.00.00 – 596 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.28.00.00 – 597 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.29.00.00 – 598 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.30.00.00 – 599 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.31.00.00 – 600 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.32.00.00 – 601 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.33.00.00 – 602 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.34.00.00 – 603 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.35.00.00 – 604 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.36.00.00 – 605 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.37.00.00 – 606 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.38.00.00 – 607 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.39.00.00 – 608 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.40.00.00 – 609 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.41.00.00 – 610 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.42.00.00 – 611 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.43.00.00 – 612 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.44.00.00 – 613 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.45.00.00 – 614 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.46.00.00 – 615 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.1.30.30.47

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

 **MUNICÍPIO DE CLAVETÂNDIA**
PORTAL DO SUDESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clavetândia - Paraná
Ca. Postal nº. 81, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (048) 3252-8000

DECRETO N° 0143/2019

SÍNULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de exercício anterior, Excesso de Arrecadação e por Anulação no Orçamento de 2019 do Município de Cleveland, Estado de Paraná no valor de R\$ 664.742,12 (seiscientos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

SECRET

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Superávit Financeiro do exercício anterior, Excesso de Arrecadação e por Anulação no Orçamento de 2019, no valor de R\$ 694.674,92 (Seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e dois centavos), para atender despesas no seguinte (breve e Dotações Orçamentárias):

03.01 - Secretaria Municipal de Administração Geral	
01.01 - Administração S.M.A.G.	
041220005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas	
3.3.90.40.00 - 000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	53.000,00
288410000.0.001000 - Amortização e Encargos da Dívida Interna - Administração Geral	
3.2.90.21.00 - 000 - Juros Sobre a Dívida por Contratos	182.000,00
06 - Secretaria Municipal da Assistência Social	
06.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	
002440001.02.035000 - Transferência do Sistema Único da Assistência Social - SUAS	
3.3.90.30.00 - 812 - Material de Consumo	2.192,76
07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte	
07.01 - Administração S.M.E.C.F.E.	
125610020.2.919000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recita Educação 5% e 25%	
3.3.90.30.00 - 103 - Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.30.00 - 12 - Material de Consumo	481,26
18 - Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
10.01 - Administração S.M.A.R.H.	
185410009.2.031000 - Manutenção de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
4.4.90.61.00 - 000 - Aquisição de Imóveis	347.000,00
Total	664.674,02

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit do exercício anteriores não comprometidos excessos de arrecadação e despesas;

13.2.1.00.11.31.00 - 842 - CEAS/SUAS - Incentivo Benefício Eventual	31,82
13.2.1.00.11.60.00 - 149 - Rond. Rec. Vinc. do PNDE/Transf. Apoio MP 815/2017	41,26
Anulação	
04 - Secretaria Municipal da Agropecuária	
04.01 - Administração S.M.A.	
20808010.2.087000 - Manutenção das Atividades agropecuárias	582.000,00
3.1.90.13.00 - 000 - Obrigações Patronais	582.000,00
Total	664.674,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 10 de setembro de 2019;

ADEMIR JOSE GHELLER

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PE

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS				
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 7/2019. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de materiais de construção, elétrica, hidráulica, ferragens e ferramentas para suprir todas as demandas da administração pública municipal. Data: 12 de maio, de 20.08.2019 a 29.08.2020. Contratação: Município de Coronel Vivida - MATO GROSSOS.				
ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORES	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO	
12/2019	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	07.056.373/0001-15	234.558,10	
12/2019	B 2 S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	07.730.888/0001-88	1.119.244,50	
12/2019	CONSTR GESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.563.833/0001-07	24.838,00	
12/2019	ELETRICA LUX COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	05.226.320/0004-02	79.816,95	
12/2019	J. T. GARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP	07.094.385/0001-71	123.178,59	
12/2019	MADEREIRA FERREIRA LTDA - EPP	07.849.023/0001-60	316.147,60	
12/2019	REZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME	13.424.820/0004-14	33.763,50	
13/2019	SHOPPING DAS TINTAS COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	28.817.317/0001-53	80.415,00	

MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 162/2018

DATA: 23/07/19 **ABERTURA:** 09/09/19 **HORÁRIO:** 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GRADES METÁLICAS PARA FECHAMENTO DA AREIA DO MÓVEL ONDE ESTÁ LOCALIZADO O AGROSHOPPING, CONFORME PLANILHAS.

EMPRESA VENCEDORA: Analise das lances em sessão pública nº 162/2018 e Tomada de Preços nº 162/2018.

MUNICÍPIO DO EMPREENDEDOR: o proponente/localização do empreendimento não se supõe ao edital.

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ARQUITETURA E CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E Paisagismo LTDA.	29.764.8390001-23	19.215,45

Has considerado as suas propostas e os dados. Valor total do lote(s) é de R\$ 19.215,45 (dezanove mil e quinhentos e quinze reais e cinco centavos). Curitiba, 09 de setembro de 2019. Francisco Schuch, Prefeito Municipal.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADO**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE/PR torna público que irá requerer do IAP Licença Ambiental Simplificada para Transbordo de resíduos sólidos urbanos (não perigosos), a ser instalada no imóvel denominado lote 176-B da Gleba Entre Rios - 2ª Parte, seção D, município de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 003/2019

Agilberto Lucindo Ferin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Nº 101/2000 de 04/05/2000, torna pública a **2ª Audiência Pública Quadrimestral do ano de 2019**, relativa as Metas Fiscais e Saúde, agendada para o dia 26 de setembro de 2019 (quinta-feira) às 16h00min, na Câmara de Vereadores. Para que haja maior participação da comunidade local, ficam assim, convocados, junto com a Câmara Municipal, Associações, Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, todos os interessados e população em geral. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial Municipal e afixado na sede da Prefeitura, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação. Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias de setembro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 004/2019

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Nº 101/2000 de 04-05-2000, torna público a **Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual** do ano de 2020, agendada para o dia 18 de setembro de 2019 (quarta-feira) às 14h00min, na **Casa da Cultura**. Para que haja maior participação da comunidade local, ficam assim, convocados, junto com a Câmara Municipal, Associações, Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, todos os interessados e população em geral. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na **Imprensa Oficial Municipal** e afixado na sede da Prefeitura, de forma a ser dada ao mesmo a ampla divulgação. Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 4º (Quarto Bimestre) do ano de 2019. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diogma.com.br> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEIARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Realiza a publicação do Balanço Orçamentário e do Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção das Dotações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A íntegra dessa publicação encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1o Serviço de Registro de Imóveis
Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei nº 6.015/73, NOTIFICA Gilson José Dranka, não encontrado em sua residência para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por Edson Munaretto e Rodrigo Munaretto, solicitando alterações de medida perimetral e de área para fins de retificação administrativa e georreferenciamento do imóvel objeto da matrícula nº 34.056, confinante com o imóvel que lhe pertence, podendo V. Sª Intear-se da documentação comparecendo ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco, Rua Paraná, nº 1827, Pato Branco-PR ou ainda solicitando envio da mesma através do telefone (46)3325-6480 – horário de funcionamento 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h, NOTIFICA ainda quaisquer outros confrontantes e/ou ocupantes dos imóveis contíguos à matrícula retro citada. A falta de impugnação subsistente a anuência dos confrontantes, nos termos do art. 213, §4º, da Lei 6.015/73.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta -Feira, 12 de Setembro de 2019

Ano II – Edição Nº 0290

Página 3 / 005

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais). Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 10 de setembro de 2019. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Ademir A. Azilero, Equipe de Apoio; Elaine Bortolotto, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019

DATA: 27/08/19 ABERTURA: 10/09/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 79/2019, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	333,00	33.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	33.300,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais). Coronel Vivida, 10 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019

DATA: 23/07/19 ABERTURA: 09/08/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GRADES METÁLICAS PARA FECHAR A ÁREA DO IMÓVEL ONDE ESTÁ LOCALIZADO O AGROSHOPPING, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 14/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	CHAGAS & CASARIN ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA	29.764.893/0001-23	19.215,45

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 19.215,45 (dezenove mil duzentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos). Coronel Vivida, 09 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

OUTROS ATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 73/2019.

Objeto: registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferragens e ferramentas para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 30.08.2019 a 29.08.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
123/2019	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	234.558,10
124/2019	B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	07.730.586/0001-98	319.244,50
125/2019	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	24.938,00
126/2019	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0001-42	79.814,95
127/2019	J. T. GIARETTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EPP	17.094.536/0001-71	123.176,59
128/2019	MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP	79.849.022/0001-80	316.147,60
129/2019	S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	13.434.829/0001-44	33.753,50
130/2019	SHOPPING DAS TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	29.617.317/0001-53	80.415,00

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2019 MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA PR. Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 2º quadrimestre de 2019, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2019. sugestões para a elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

O Município de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de sua Presidente, o Sra. Lisete Maria Traesel Engelmänn, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2019, avaliação das metas Públicas referente ao 2º quadrimestre de 2019, sugestões para a elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, a ser realizada a partir das 17:10 horas, do dia 26 de setembro de 2019, no Auditório do Antigo Fórum prédio anexo a Prefeitura Municipal, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 11 de Setembro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

LISETE MARIA TRAESEL ENGELMANN
Presidente da Câmara

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Pr. Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2º quadrimestre de 2019 A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de sua Presidente, o Sra. Lisete Maria Traesel Engelmänn, em atendimento ao LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR, do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º quadrimestre de 2019, a ser realizada a partir das 13:30 horas, do dia 30 de setembro de 2019, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2019.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

LISETE MARIA TRAESEL ENGELMANN
Presidente da Câmara

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo Seletivo Especial, nos termos do edital de 26 de julho de 2019, para contratação de Recepcionista – Análise de Currículos:
EMPREGO: RECEPCIONISTA

Nº INSC.	Nome	Clas.
25	Jessica Ramô	1º
18	Eliane Aparecida Antunes Pereira	2º
05	Gesica Cristina Esteveiro	3º
16	Katlen de Souza	4º
19	Janaína Dallacorte Bassetto	5º
03	Gabriela Hermann	6º
19	Irma Ramos Pereira Garcia	7º
21	Edineia Merola Furigo	8º
15	Luciana Quadros dos Santos Westfahl	9º
12	Camila Moreira Ribeiro	10º
20	Janete de Quadros Andrade	11º
06	Análise Theodoro Sozo	12º
01	Edielza Vaz de Quadros	13º
07	Ivone Ribeiro de Assunção	14º
02	Sheila Dalane Schussler de Brito	15º
23	Jocilde Rufalo Corá	16º
11	Viviane Eloa Farias	17º
22	Tales Regina Galvan	18º
13	Nicolay Plzone	19º
17	Carmila Eduarda de Rocha Teles Tozi	20º
08	Ana Elisa Santana da Cruz	21º
24	Martlene Aires de Souza	22º
10	Elana Castelli	23º
04	Poliana de Lima Bolzanelli	24º

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2019.
Edite Bertelli-Presidente do Conselho de Administração

EDITAL Nº 020/2019, de 11 setembro de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 DE 13/06/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2019 de 23/07/2019 (homologação/ resultado final) e, considerando a necessidade de substituição de pessoal no Departamento de Educação, devido afastamento de servidora para licença maternidade, considerando que a candidata convocada através Edital nº. 027/2019 de 09/09/2019, declarou reposição para final da lista de candidatos, RESOLVE
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/2019 de 13/06/2019, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	Nº Protocolo
21º	Carla Luciane da Fonseca Portella	017	39.658/2019